



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES

---

OF/PMI/PGM Nº. 025/2022

Irupi/ES, 05 de julho de 2022.

A  
Excelentíssima Senhora  
**VIRGINIA CRISTINA DA SILVA**  
Presidente da Mesa Diretora  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI**  
Rua Laurentina Miranda Leal, 202, Centro  
Irupi – Espírito Santo

**Assunto:** PROJETO DE LEI Nº. 017 DE 30 DE JUNHO DE 2022

Excelência,

Submeto o incluso Projeto de Lei que “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CRIAR NOVO CARGO ALTERANDO A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA PARA FORTALECIMENTOS DOS PROGRAMAS FEDERAIS NO MUNICÍPIO QUE SE DIVIDE EM ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF); PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL (ESB) E PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE (PACS), GRUPO DE APOIO ÀS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRUPI-ES. ASSIM, ALTERA O QUANTITATIVO DE CARGOS DESCRITOS NO ATIGO 2º, INCISO III, ARTIGO 11, INCISO IV, DA LEI 871, DE 27 DE JULHO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, nos termos do art. 57 da Lei Orgânica Municipal, à Vossa apreciação e superior consideração dos membros dessa Egrégia Assembleia de Edis, visando o atendimento do interesse da coletividade nos termos da justificativa que ora apresentamos;

Na certeza de que a importância do tema trazido para apreciação será compreendida pelos Membros dessa Casa de Leis, solicito análise e seguinte aprovação do Projeto de Lei anexo;

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

**EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES

---

PROJETO DE LEI Nº. 017 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CRIAR NOVO CARGO ALTERANDO A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA PARA FORTALECIMENTOS DOS PROGRAMAS FEDERAIS NO MUNICÍPIO QUE SE DIVIDE EM ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF); PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL (ESB) E PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE (PACS), GRUPO DE APOIO ÀS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRUPI-ES. ASSIM, ALTERA O QUANTITATIVO DE CARGOS DESCRITOS NO ARTIGO 2º, INCISO III, ARTIGO 11, INCISO IV, DA LEI 871, DE 27 DE JULHO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O inciso III do art. 2º da Lei nº. 871, de 27 de julho de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.

2º.....

.....

....

IV.....

.....

28 (vinte e oito) Agente Comunitário de Saúde (PACS);”

**Art. 2º.** O inciso IV do art. 11 da Lei nº. 871, de 27 de julho de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.

11.....

.....

....

IV.....

.....

11 (doze) Agentes Comunitários de Saúde – 40 horas;”



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES**

---

**Art. 3º.** O quadro Cargos de Apoio do Anexo I da Lei nº. 871, de 27 de julho de 2017 passa a vigorar com 28 vagas para Agente Comunitário de Saúde (PACS).

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois (30/06/2022).

**EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES

---

### JUSTIFICATIVA

Inicialmente justifica-se que criação de mais 01 (um) cargo de Agente Comunitário de Saúde se faz necessária para um bom funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde no Setor (ESF), mais precisamente nas **UNIDADES DE SAÚDE CAROLINO BARBOSA (SEDE)** e **DOMINGOS ATÍLIO VICENTE (RETA DE IRUPI)**, necessitando com urgência da contratação deste profissional para realizar o monitoramento e o cadastramento das famílias do território adstrito;

Justificas ainda, devido ao processo de **TERRITORIALIZAÇÃO** do Município, processo pelo qual é importante conhecer/acompanhar a situação de fragilidade social em que se encontra boa parte da população e à situação processo saúde-doença que possui dinâmica social, tornando-se os Agentes Comunitários de Saúde responsáveis pelas pessoas e suas famílias, ao mesmo tempo em que conhecem as fragilidades e potencialidades do meio em que estão inseridas;

Assim, com a implementação do processo de **TERRITORIALIZAÇÃO** do Município com as redivisões de áreas dos Agentes Comunitários de Saúde, algumas das Unidades de Saúde da Sede ultrapassaram os números de pessoas estabelecidos pela Portaria de nº. 750/2006 do Ministério da Saúde que estabelece que a Microárea corresponde ao espaço geográfico delimitado onde residem até 750 (setecentos e cinquenta) pessoas e que corresponde à área de atuação de um Agente Comunitário de Saúde (ACS);

Ademais, informamos que face o aumento da população territorial do Município de Irupi-ES, foram disponibilizados pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde o teto de 34 (trinta e quatro) Agentes Comunitários de Saúde, sendo credenciados no sistema 28 (vinte e oito) Agentes Comunitários de Saúde e um saldo para credenciar um total 06 (seis);

Contudo, para que seja efetuada a regular contratação desse Agente Comunitário de Saúde, tem-se a necessidade da criação deste cargo;

Com essa finalidade, submetemos esta proposição à decisão dos membros da Câmara Municipal de Irupi, na expectativa de sua aprovação. Segue anexa estimativa do impacto orçamentário financeiro nos termos do art. 16, I da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.



**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO  
(Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)**

**ANEXO - I**

DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 15, 16, 17 E 21 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, REFERENTE AO EXERCÍCIO EM QUE SE INICIA A VIGÊNCIA DA LEI QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UMA VAGA DE **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**.

CONSIDERANDO que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias,

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas da unidade gestora.

Declaramos que,

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Lei Complementar nº 101/00, bem como mensurar o impacto resultante quando da criação de uma vaga de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nos moldes da Lei e seus reflexos nas finanças do município.

O estudo de impacto orçamentário-financeiro, não visa futuras contratações que possam ser realizadas pela administração municipal.

**Para o exercício de 2022** estimamos que tal criação partir do mês de junho de 2022, provocaria um aumento de **R\$ 1.550,00** (hum mil, quinhentos e cinquenta reais) mensais e/ou **R\$10.850,00** (dez mil, oitocentos e cinquenta reais). Com essa estimativa de aumento dos gastos com pessoal, irá gerar também um aumento mensal de obrigações patronais (INSS) de **R\$ 325,50** (trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos) e/ou **R\$ 2.278,50** (dois mil, duzentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), totalizando um aumento anual de aproximadamente **R\$ 13.128,50** (treze mil, cento e vinte e oito reais, cinquenta centavos).

Ressaltamos que a Lei Orçamentária Anual, Lei 1030/2021, autoriza o Poder Executivo a suplementar dotações que se tornarem insuficientes.

**Para o exercício de 2023**, tal contratação irá gerar uma necessidade de dotação orçamentária de **R\$ 24.944,15** (vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos), considerando uma expectativa de correção anual de 10% (dez por cento).

**Para o exercício de 2024**, o impacto orçamentário e financeiro será similar ao do exercício anterior, necessitando de uma previsão orçamentária anual de aproximadamente **R\$ 27.438,57** (vinte e sete mil, quatrocentos e trinta e oito reais, cinquenta e sete centavos) considerando uma expectativa de correção anual também de 10%, conforme demonstrado a seguir:

<b>ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO</b>			
<b>Criação de uma vaga de Agente Comunitário de Saúde</b>			
<b>ANO</b>	<b>Dotação Existente</b>	<b>Gasto Previsto</b>	<b>Saldo de dotação para realização da despesa</b>
2022	554.460,00	567.588,50	13.128,50
2023	624.347,35	624.347,35	0,00
2024	686.782,09	686.782,09	0,00

Salientamos ainda que em todas as projeções, os recursos financeiros a serem utilizados para quitação da nova despesa prevista serão oriundos das fontes de recursos relativas ao setor no qual o servidor esteja alocado.

Portanto, apesar da projeção para criação de uma vaga de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, possuir perfeita conformidade orçamentária e financeira para sua efetivação, utilizando as fontes de recursos mencionadas anteriormente, há de se considerar que a nova despesa irá elevar o custeio do município, devendo ser observado o limite de 85% das despesas de custeio em relação a Receita Corrente, bem como o Limite de 54% com o Gasto com Pessoal.

Finalmente quanto às metas fiscais e as metas constantes do plano plurianual, podemos afirmar que o Projeto de Lei, se aprovado, não prejudicará as metas de resultados fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária da Prefeitura de Irupi/ES, para o exercício de 2022, 2023 e 2024.

Irupi-ES, 18 de maio de 2022.

  
**MARCIA APARECIDA ANDRADE DORNELAS**  
Secretária Municipal de Finanças



## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

### ANEXO - II

Na qualidade de Secretária Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Irupi-ES, DECLARO para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000, que a criação de uma vaga de Agente Comunitário de Saúde, considerando a contratação a partir de junho de 2022, irá elevar o gasto anual de 2022 em **R\$ 13.128,50** (treze mil, cento e vinte e oito reais, cinquenta centavos). E o gasto anual previsto para os exercícios de 2022, 2023 e 2024, será de aproximadamente **R\$ 1.878.717,94** (um milhão, oitocentos e setenta e oito mil, setecentos e dezessete reais, noventa e quatro centavos), com base no quantitativo de 28 profissionais ocupantes do Cargo de Agentes Comunitários de Saúde, encontrando-se em perfeita conformidade com o Plano Plurianual, a Lei Orçamentária Anual a Lei de Diretrizes Orçamentária e não afetará as metas e resultados fiscais projetados.

Irupi-ES, 18 de maio de 2022.

  
**MARCIA APARECIDA ANDRADE DORNELAS**  
Secretária Municipal de Finanças